Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Terça-feira, 02 de maio de 2023

Distribuição Eletrônica | Ano III | Edição nº 358

Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

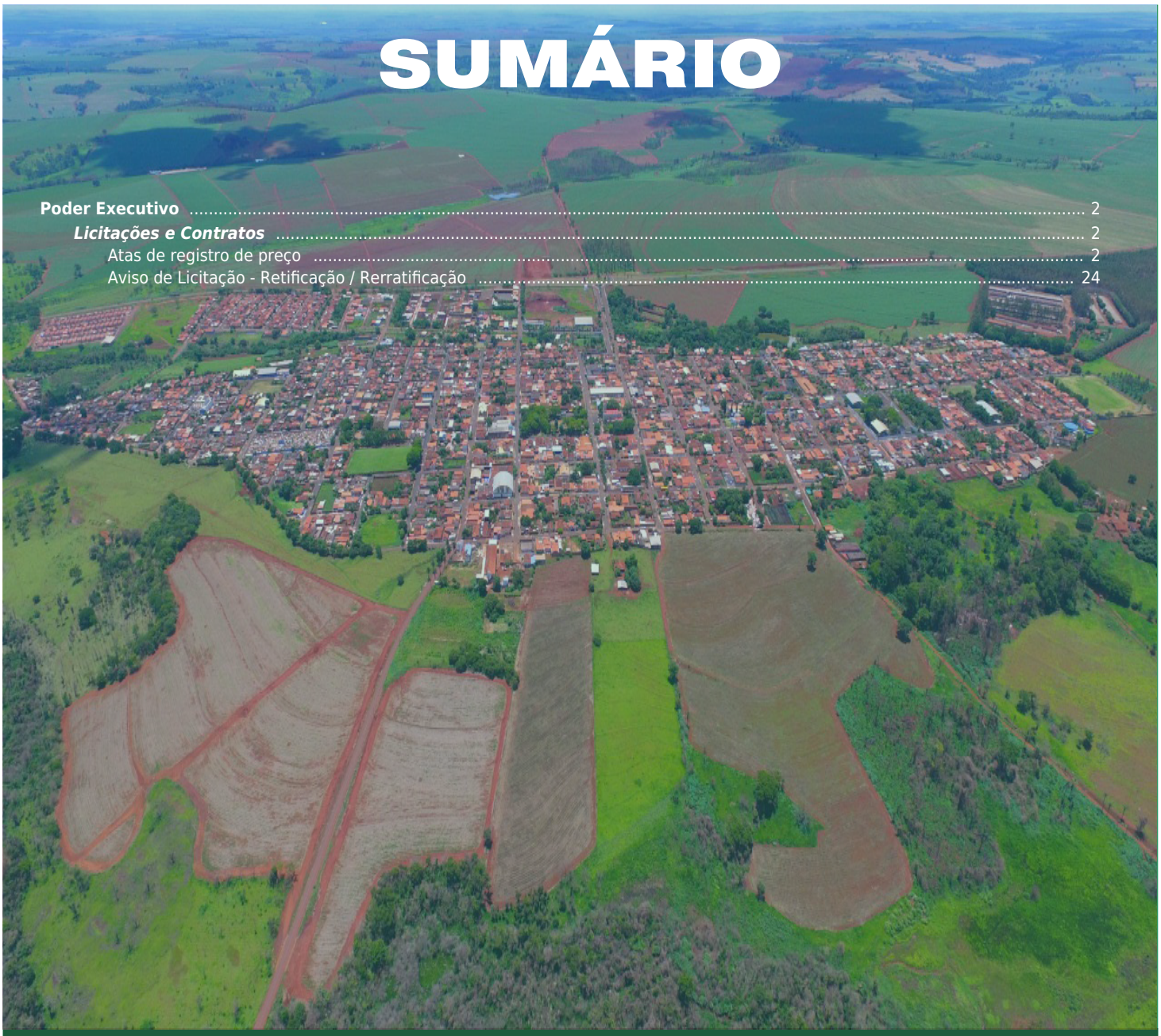
SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Licitações e Contratos 2

Atas de registro de preço 2

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 24



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023

PROCESSO Nº. 8014/2023

ATA DE REGISTRO 8097/2023

Aos 26 dias do mês de Abril de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3142-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: M.D. SQUARIZE REIRELI, CNPJ 15.735.862/0001-30, com sede na RUA NOVE DE JULHO, 285 CENTRO, SÃO JOSÉ DA BELA VISTA, CEP 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. MARCELO DONIZETE SQUARIZE, portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted];

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição do item	MEDIA UNIT.	TOTAL
1	1125	UN	Lanches de presunto e queijo: pão frances com 02 fatias de queijo e 02 fatias de presunto. Embalados individualmente.	R$ 5,30	R$ 5.962,50
2	1125	UN	Mini pão frances recheado com presunto e muçarela.	R$ 1,66	R$ 1.867,50
3	1500	UN	Bisnaguinha caseira com pate de frango, muçarela, alface e tomate.	R$ 1,76	R$ 2.640,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

4	60	CENTO	Salgados de festa assado (diversos). Produto de 1° qualidade e fresco.	R$ 58,25	R$ 3.495,00
5	60	CENTO	Salgados de festa frito (diversos). Produto de 1° qualidade e fresco.	R$ 35,28	R$ 2.116,80
6	1500	KG	Pão de queijo simples - assado, tamanho médio, fresco e de 1° qualidade.	R$ 33,99	R$ 50.985,00
7	750	KG	Broas de fubá. Produto de 1° qualidade e fresco.	R$ 27,99	R$ 20.992,50
8	750	KG	Biscoito de polvilho	R$ 47,23	R$ 35.422,50
9	75	KG	Rosca – Produto de 1° qualidade, com cobertura de açúcar macia e fresca. Redonda ou retangular.	R$ 25,54	R$ 1.915,50
10	112	KG	Torta doce recheada e confeitada. Produto de 1° qualidade, fresco, nos seguintes sabores: brigadeiro, frutas, prestigio, leite ninho, doce de leite. A torta deverá ter no mínimo 01 (um) recheio, e ser confeitada com chantilly ou chocolate.	R$ 50,56	R$ 5.662,72
11	187	UN	Bolo de farinha simples – produto de 1° qualidade, sem cobertura, macio e fresco. Redondo ou retangular	R$ 26,73	R$ 4.998,51
12	187	UN	Bolo de chocolate simples – produto de 1° qualidade, sem cobertura, macio e fresco. Redondo ou retangular	R$ 27,39	R$ 5.121,93
13	187	UN	Bolo de cenoura com cobertura – produto de 1° qualidade, com cobertura de chocolate, macio e fresco.Redondo ou retangular	R$ 28,79	R$ 5.383,73
14	187	UN	Bolo de chocolate com cobertura – produto de 1ª qualidade, com cobertura de chocolate, macio e fresco.Redondo ou retangular	R$ 28,80	R$ 5.385,23
15	1125	UN	Suco néctar de frutas - pronto para beber, embalagem tetra pak de 01 litro. Nos seguintes sabores: limão, maracujá, uva, pêssego, laranja e goiaba. Marca de Referência: Del Valle e/ou melhor qualidade.	R$ 5,99	R$6.738,75

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

16	1500	UN	Refrigerante – lata 350 ml, variedades de refrigerantes. Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antártica e/ou de melhor qualidade. Deverão ser entregues gelados	R$ 3,38	R$ 5.070,00
17	1500	UN	Refrigerante – pet de 02 litros, variedades de refrigerantes. Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antártica e/ou de melhor qualidade. Deverão ser entregues gelados	R$ 8,62	R$ 12.930,00
18	750	UN	Água com gás – 500 ml	R$ 1,46	R$ 1.095,00
19	750	UN	Água sem gás – 500 ml	R$ 1,35	R$ 1.012,50

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por e-mail.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.3. A entrega dos produtos de Lanchonete, Panificação, Água, Sucos e Refrigerantes será PARCELADA o Município solicitará a quantidade necessária devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal no âmbito do Município de São José da Bela Vista:

5.4. A entrega dos itens deverá ocorrer em 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 1(uma) hora após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Gabinete . Responsável: Administração. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04 b)- Departamento: Segurança. Responsável: Administração. . Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 11 c)- Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. . Funcional programática: 0412200022003 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 19 d)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. . Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 30 e)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

das crianças e adolescentes. . Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 40. f) Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. . Funcional programática: 082430005.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. g)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. . Funcional programática: 082440004.2010 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 52. h) Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. . Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 53 i) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental . Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 75 j) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil . Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 86. K) Departamento: Educação. Responsável: Ensino médio . Funcional programática: 123620009.2026. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105 l) Departamento: Cultura e Turismo Responsável: Cultura. . Funcional programática: 13 3920012.2029 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 113 m) - Departamento: Educação Responsável: Ensino superior. . Funcional Programática: 1236400102027 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0118. n) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190 o) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. . Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200. p) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. . Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 207.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI e pelo(s) Sr.(s) MARCELO DONIZETE SQUARIZE, CPF/MF n º [redacted], Carteira de Identidade RG nº [redacted], representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas ELISABETE BALAN ISAAC, [redacted] e [redacted] e a Sra. KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI, [redacted] e [redacted], a todo o ato presentes.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

São José da Bela Vista, 26 de Abril de 2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
Prefeito Municipal

M.D.SQARIZE EIRELI
MARCELO DONIZETE SQUARIZE
Representante Legal

Testemunhas:-

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: M.D.SQARIZE EIRELI

ATA DE REGISTRO Nº: 8096/2023

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos de Lanchonete, Panificação, Água, Sucos e Refrigerantes, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 26 de Abril de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Marcelo Donizete Squarize
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:_____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: M.D.SQARIZE EIRELI.
CNPJ Nº: 15.735.862/0001-30

ATA DE REGISTRO N°8096/2023;
DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2023**;**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos de Lanchonete, Panificação, Água, Sucos e Refrigerantes, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO**:** R$ 178.795,66 (Cento e setenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 26 de Abril de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2023

PROCESSO Nº. 8014/2023

ATA DE REGISTRO 8097/2023

Aos 26 dias do mês de Abril de 2023 nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, situada na Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro, na cidade de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, Fone/fax: (16) 3142-8100, CEP 14.440-000, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 59.851.600/0001-06, através de seu Prefeito Municipal WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETÔNICO Nº 0014/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 26, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar o preço da empresa com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e no seu respectivo item que se segue:-

Item 01: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ 04.201.275/0001-44, com sede na Rua Rio Branco, 882 Centro na cidade de São Jose da Bela Vista**,** CEP 14.440-000, representada neste ato, por seu representante legal, Sr. MÁRCIO SQUARIZE**,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted].

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0014/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR	TOTAL
20	375	UN	Lanches de presunto e queijo: pão frances com 02 fatias de queijo e 02 fatias de presunto. Embalados individualmente.	R$ 5,38	R$ 2.017,50
21	375	UN	Mini pão frances recheado com presunto e muçarela.	R$ 2,23	R$ 836,25
22	500	UN	Bisnaguinha caseira com pate de frango, muçarela, alface e tomate.	R$ 2,39	R$ 1.195,00

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

23	20	CENTO	Salgados de festa assado (diversos). Produto de 1° qualidade e fresco.	R$ 58,97	R$ 1.179,40
24	20	CENTO	Salgados de festa frito (diversos). Produto de 1° qualidade e fresco.	R$ 57,97	R$ 1.159,40
25	500	KG	Pão de queijo simples - assado, tamanho médio, fresco e de 1° qualidade.	R$ 35,57	R$ 17.785,00
26	250	KG	Broas de fubá. Produto de 1° qualidade e fresco.	R$ 29,57	R$ 7.392,50
27	250	KG	Biscoito de polvilho	R$ 47,27	R$ 11.817,50
28	25	KG	Rosca – Produto de 1° qualidade, com cobertura de açúcar macia e fresca. Redonda ou retangular.	R$ 25,58	R$ 639,50
29	38	KG	Torta doce recheada e confeitada. Produto de 1° qualidade, fresco, nos seguintes sabores: brigadeiro, frutas, prestigio, leite ninho, doce de leite. A torta deverá ter no mínimo 01 (um) recheio, e ser confeitada com chantilly ou chocolate.	R$ 50,60	R$ 1.922,80
30	63	UN	Bolo de farinha simples – produto de 1° qualidade, sem cobertura, macio e fresco. Redondo ou retangular	R$ 26,77	R$ 1.686,51
31	63	UN	Bolo de chocolate simples – produto de 1° qualidade, sem cobertura, macio e fresco. Redondo ou retangular	R$ 27,43	R$ 1.728,09
32	63	UN	Bolo de cenoura com cobertura – produto de 1° qualidade, com cobertura de chocolate, macio e fresco.Redondo ou retangular	R$ 28,93	R$ 1.822,59
33	63	UN	Bolo de chocolate com cobertura – produto de 1ª qualidade, com cobertura de chocolate, macio e fresco.Redondo ou retangular	R$ 28,93	R$ 1.822,59
34	375	UN	Suco néctar de frutas - pronto para beber, embalagem tetra pak de 01 litro. Nos seguintes sabores: limão, maracujá, uva, pêssego, laranja e goiaba. Marca de Referência: Del Valle e/ou melhor qualidade.	R$ 7,73	R$ 2.898,75

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

35	500	UN	Refrigerante – lata 350 ml, variedades de refrigerantes. Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antártica e/ou de melhor qualidade. Deverão ser entregues gelados	R$ 3,79	R$ 1.895,00
36	500	UN	Refrigerante – pet de 02 litros, variedades de refrigerantes. Marcas de referência: Coca-Cola, Guaraná Antártica e/ou de melhor qualidade. Deverão ser entregues gelados	R$ 8,68	R$ 4.340,00
37	250	UN	Água com gás – 500 ml	R$ 2,16	R$ 540,00
38	250	UN	Água sem gás – 500 ml	R$ 1,56	R$ 390,00

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº. 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto nº. 7.892/2013, o Município de São José da Bela Vista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhada por e-mail.

5.3. A entrega dos produtos de Lanchonete, Panificação, Água, Sucos e Refrigerantes será PARCELADA o Município solicitará a quantidade necessária devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal no âmbito do Município de São José da Bela Vista:

5.4. A entrega dos itens deverá ocorrer em 02 (dois) dias, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, no caso de contratações com parcela única, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º., Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 1(uma) hora após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

6 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.5 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade e qualidade, bem como o atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: a)- Departamento: Gabinete . Responsável: Administração. Funcional programática: 041220001.2002 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 04 b)-

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

Departamento: Segurança. Responsável: Administração. . Funcional programática: 061820025.2046 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 11 c)- Departamento: Procuradoria Jurídica. Responsável: Administração. . Funcional programática: 0412200022003 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 19 d)- Departamento: Administração. Responsável: Administração. . Funcional programática: 041220003.2004 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 30 e)- Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. . Funcional programática: 082430005.2008 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 40. f) Departamento: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. Responsável: Fundo Municipal do Direito das crianças e adolescentes. . Funcional programática: 082430005.2007 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 51. g)- Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. . Funcional programática: 082440004.2010 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 52. h) Departamento: Assistência Social. Responsável: Serviços Fundo Municipal de Assistência Social. . Funcional programática: 082440004.2011 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 53 i) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Fundamental . Funcional programática: 123610006.2015. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 75 j) Departamento: Educação. Responsável: Ensino Infantil . Funcional programática: 123650007.2019. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 86. K) Departamento: Educação. Responsável: Ensino médio . Funcional programática: 123620009.2026. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 105 l) Departamento: Cultura e Turismo Responsável: Cultura. . Funcional programática: 13 3920012.2029 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 113 m) - Departamento: Educação Responsável: Ensino superior. . Funcional Programática: 1236400102027 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 0118. n) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional programática: 10301003.2042 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 190 o) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. . Funcional programática: 103010023.2043 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 200. p) Departamento: Saúde. Responsável: Saúde. . Funcional programática: 103010023.2044 Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 207.

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) 02 (duas) para o Município;

b) 01 (uma) para a empresa registrada;

c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de São José da Bela Vista - SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Walter Cassio Carvalho Faccirolli e pelo(s) Sr.(s) Márcio Squarize**,** portador da cédula de identidade RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted] representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas a Sra. Elisabete Balan Isaac, CPF [redacted] e RG [redacted] e a Sra. Karoline Montagnini Ferracioli, [redacted] e RG [redacted] **,** a todo o ato presentes.

São José da Bela Vista, 26 de Abril de 2023.

O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DA BELA VISTA
WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BÁSICAS LTDA
MÁRCIO SQUARIZE
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:-

ELISABETE BALAN ISAAC
Secretaria de Educação

KAROLINE MONTAGNINI FERRACIOLI
Nutricionista do Município

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA - SP

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA.

ATA DE REGISTRO Nº: 8097/2023

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos de Lanchonete, Panificação, Água, Sucos e Refrigerantes, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José da Bela Vista, 26 de Abril de 2023.

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome: Marcio Squarize
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Walter Cássio Carvalho Facirolli
Cargo: Prefeito Municipal de São José da Bela Vista -SP
CPF: [redacted]
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Elisabete Balan Isaac
Cargo: Secretária da Educação
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Karoline Montagnini Ferracioli
Cargo: Nutricionista
CPF [redacted]
Assinatura:___ _____

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista -SP;
CNPJ Nº: 59.851.600-0001-06.

CONTRATADA: MS DISTRIBUIDORA E CESTAS BASICAS LTDA
CNPJ Nº: 04.201.275/0001-44

ATA DE REGISTRO N°8097/2023;
DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2023**;**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de produtos de Lanchonete, Panificação, Água, Sucos e Refrigerantes, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

VALOR ESTIMADO**:** R$ 63.068,38 (Sessenta e três mil e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São José da Bela Vista, 26 de Abril de 2023.

Walter Cássio Carvalho Facirolli
Prefeito Municipal
São José da Bela Vista-SP

Rua Major João Soares, nº 1.236 – Centro – CEP: 14.440-000
Telefone (16) 3142-8100 - E-mail: licitacao@sjbelavista.sp.gov.br – Site: saojosedabelavista.sp.gov.br

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Estado de São Paulo
Aviso de RETIFICAÇÃO
Pregão Presencial nº 0001/2023

Processo nº. 7001/2023. Objeto:- Contratação de empresa especializada na área de informática, para fornecimento de sistemas para gestão pública integrada, mediante locação, conforme edital e anexos. A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP torna público aos interessados que por decisão do Sr. Prefeito Municipal, a data de julgamento do Pregão Presencial 0001-2023, foi RETIFICADA. Abertura das Propostas: 15/05/2023 às 09h00 no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP Fone: (16)3142-8100. O Edital, anexos e Retificação estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações sito na Rua Major João Soares,nº1.236, no centro da cidade de São José da Bela Vista-SP Fone: (16)3142-8100, das 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.saojosedabelavista..sp.gov.br.

WALTER CASSIO CARVALHO FACCIROLLI

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
EDITAL DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 0005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São José da Bela Vista, tendo em vista adjudicação efetuada pela Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 100/2022, HOMOLOGA o objeto do presente a favor da seguinte firma):

1 – DESENVOLVE SOLUTIONS LTDA com o valor mensal de R$ 8.289,82 (oito mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Os interessados deverão procurar o setor competente da Prefeitura Municipal, para as providências legais.

São José da Bela Vista -SP, 25 de Abril de 2023.
Walter Cássio Carvalho Faccirolli
Prefeito Municipal

.....